DECRETO Nº 040, DE 30 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a regularização provisória do uso de solo público em situação irregular"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os inúmeros casos de ocupação e uso de solo público de forma irregular;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância e a necessidade de regularização dessas situações, através de abertura de Concorrências Públicas, nos moldes da Lei 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica autorizada a regularização provisória e por tempo indeterminado para os atuais ocupantes de solo público, que nesta presente data se encontram em situação irregular, até que sejam realizados os respectivos Procedimentos Licitatórios;

§ 1º - Nos casos previstos neste artigo será concedida uma licença provisória para ocupação do solo público.

§ 2º - O prazo para que seja requerida a regularização provisória de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias a partir da notificação sob pena de retirada e fechamento dos estabelecimentos que se encontram irregulares.

§ 3º - Os atuais ocupantes dos solos públicos que se encontram em situação irregular deverão requerer a Licença Provisória para o uso desses espaços públicos, através de requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, no Setor de

Protocolo da Prefeitura de Itapira, assim como recolher as devidas taxas para regularização.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 30 de março de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO